



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3090, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 14, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ATENDENDO DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1656, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1989 SERÁ PROCEDIDA NAS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DECRETO, OBSERVANDO-SE O CALENDÁRIO ABAIXO:

I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, EM DUAS (02) PARCELAS COM VENCIMENTOS NO ÚLTIMO DIA DOS MESES DE FEVEREIRO E ABRIL RESPECTIVAMENTE, OU EM UMA ÚNICA PARCELA, COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) COM VENCIMENTO EM 31 DE JANEIRO.

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E IMPOSTO SOBRE VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS (IVV);

1 - ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DA COMPETÊNCIA.

A) CONTRIBUINTES SUJEITOS AO IMPOSTO EM RAZÃO DA RECEITA;

B) SOCIEDADES CIVIS DE PROFISSIONAIS DE QUE TRATA A LETRA "B" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1831 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981.

2 - EM CINCO (05) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS, A PARTIR DE JANEIRO ATÉ MAIO.

A) SERVIÇOS DE TÁXI;

B) CONTRIBUINTES CUJA BASE DE CÁLCULO É A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO - UPM, EXCETO OS CONSTANTES DA LETRA "B" DO ÍTEM 1 DESTE INCISO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-FLS.02

III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

- SIMULTÂNEAMENTE COM O LICENCIAMENTO, NOS CASOS DE INSCRIÇÕES DE NOVOS CONTRIBUINTES.

IV - AS TAXAS, QUANDO LANÇADAS ISOLADAMENTE, SERÃO ARRECADADAS:

- NO ATO DE LICENCIAMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANDO SE TRATAR DE TAXAS DE:

A) EXPEDIENTE;

B) FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS;

C) LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

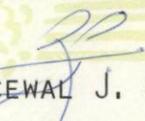
ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1988.


ARMANDO WINK

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUCEVAL J. SCHIEDECK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO